



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 053/93, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza Concessão de Subvenção Econômica a Entidade Filantrópica."

Eu, **LUIS RUBENS TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são Conferidas por lei, etc..



FAÇO SABER que Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder Repasse Financeiro no Valor de CR\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros Reais), à Creche da Associação Planaltense de Assistência Social - A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins de pagamento de funcionários referente ao Mês de Setembro de 1.993.

Parágrafo único O Repasse de que trata o Artigo 1o., será efetuado em uma única parcela.

Artigo 2o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária - **ASSISTENCIA E PREVIDENCIA-3132-Outros Serviços de Terceiros e Encargos.**

Artigo 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
30 de Setembro de 1.993.

Registro no Livro 019 fl. 1728
30/09
MAIORE ANTONIO DOS SANTOS
SECRETARIO

Prefeitura Municipal de Planalto-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO